



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

TERMO DE REFERÊNCIA N° 021/2020

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de Álcool líquido 70% para atendimento das necessidades do Governo Estadual do Espírito Santo
2. Objeto	Álcool líquido 70%
3. Modalidade	Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
4. Estimativa de custo	R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais.)
5. Prazo	A entrega do produto ocorrerá na data de 31/03/2020.
6. Informação Orçamentária	Programa de Trabalho: 10.302.0047.4705 Elemento de despesa: 339030 e/ou 339032 Fontes de recurso: 0104 e/ou 0155
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	1.Nome: Wesley Monecchi Souza NF: 2986094. Contato: (27) 3347-5663 / 98817-4957 Setor/Órgão:SSAS/SESA
8. Responsáveis pela execução e fiscalização	1.Nome: Antônio Carlos H. Bispo NF: 3347052; Contato: (27) 99837-8140 Setor/Órgão: SSAFAS/SESA
9. Data prevista para implantação:	31/03/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

TERMO DE REFERÊNCIA N° 021/2020

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

DETALHAMENTO

1. Objeto

Aquisição de álcool líquido 70%, conforme especificação abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO. UNIDADE FORNECIMENTO: FRASCO 5 L	UNIDADE	7000

2. Fundamentação da aquisição/contratação e justificativa

A aquisição do álcool líquido 70% se faz necessário para desinfecção de superfícies e objetos aos quais estão expostos os profissionais de saúde do estado do Espírito Santo e demais servidores no enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus.

Dada a falta de insumos químicos para a produção de álcool no mercado nacional, causada pela alta procura dos produtos devido a pandemia de COVID-19, o Governo do Estado fará a doação do álcool etílico a empresa Martins & Martins Indústria e Comércio de Produtos LTDA-ME para que seja executado o envase do produto em embalagens de 5L a um custo unitário de R\$ 4,90, conforme deliberação acordada junto ao Centro Integrado de Comando e Controle do COVID-19.

O quantitativo de 7000 unidades de 5 L (equivalente à 35.000 litros de álcool líquido 70%) indicado para o lote 01 foi estimado com base no volume de álcool que será doado à empresa para o envase.

3. Requisitos da aquisição/contratação

3.1. Qualificação Técnica:

- Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
- Autorização de Funcionamento** da empresa licitante com atividade de fabricação de saneantes, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

- d) **De forma extraordinária e temporária** em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV 2, fica dispensada a necessidade de apresentação do certificado de registro do produto saneante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, desde que atendidos os termos dos art. 2º, 3º e 4º da Resolução RDC Anvisa nº 350, de 19 de março de 2020.

3.2. Prazo de validade:

- a) A validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de validade.

3.3. Prazo de entrega:

- a) A entrega do produto deverá ser realizada na data de 31/03/2020

3.4. Local de entrega:

- a) O produto será retirado na sede da empresa, localizada a Rod. Contorno Km 282, galpão B (dentro da CTR Marca Ambiental)

3.5. Critério de recebimento:

- a) O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

4. Critério de pagamento

A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5. Assinatura e aprovação

5.1. Elaborado em 25/03/2020 por:

Wesley Monecchi Souza
Chefe de Núcleo/SSAS/SESA
NF: 2986094

5.2. Aprovado por:

Fabiano Ribeiro dos Santos
Subsecretaria de Estado de Atenção em Saúde
NF: 4051726

CAPTURADO POR	
WESLEY MONEQUI SOUZA CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 SESA - SSAS	
DATA DA CAPTURA	25/03/2020 14:07:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
WESLEY MONEQUI SOUZA CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 SESA - SSAS Assinado em 25/03/2020 13:52:42 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SESA - SSAS Assinado em 25/03/2020 14:07:12 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-2L20JK>



Consulta via leitor de QR Code.